



EDITAL Nº 03 /2023 – COMISSÃO DE BOLSAS PPGPP

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da UFMA (PPGPP/UFMA) no uso de suas atribuições convoca discentes regularmente matriculados(as) em seus cursos de Mestrado e Doutorado que atendam os requisitos e condições estabelecidos pelo Programa e agências de fomento, a participarem do processo de seleção das cotas de bolsas remanescentes do ano de 2023.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ocorrerão das 00h do dia 18 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2023;

1.2. As inscrições deverão ser enviadas eletronicamente em conjunto com os documentos solicitados;

1.3. Não haverá prorrogação de prazos, devendo o(a) discente que perdê-lo, aguardar a abertura de novas cotas para solicitação do benefício.

2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. A documentação de caráter obrigatório deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail comissaodebolsas.ppgpp@ufma.br, sob risco de invalidação da solicitação da Bolsa de Estudos em caso de documentação incompleta:

- I. formulário de inscrição (segundo modelo fornecido pela Comissão de bolsa);



- II. currículo Lattes atualizado e comprovado com a produção científica e técnica do(a) candidato(a), relacionado ao período do curso em andamento (Mestrado ou Doutorado);
- III. histórico escolar (retirado diretamente do Portal Acadêmico);
- IV. comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- V. declaração de anuência das normas do PPGPP/UFMA e das agências de fomento no que diz respeito ao acúmulo de bolsas; (segundo modelo fornecido pela Comissão de bolsa);
- VI. declaração de renda familiar per capita (segundo modelo fornecido pela Comissão de Bolsas);
- VII. declaração de acúmulo de rendimentos (quando for o caso).

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 As bolsas serão atribuídas aos(as) pós-graduandos(as) em condições de elegibilidade presentes na Norma de Bolsas nº 09/2020 do PPGPP/UFMA, com alterações aprovadas na reunião do Colegiado realizada em 04 de outubro de 2023, de acordo com a classificação obtida no processo de seleção no qual foi aprovado, nesta ordem, respeitando-se a priorização abaixo:

- I. discente com ou sem vínculo empregatício e que possua a menor renda familiar per capita dentre aqueles com renda per capita familiar de até dois salários mínimo;
- II. discente com ou sem vínculo empregatício, que possua a menor renda familiar per capita dentre aqueles com renda de até cinco salários mínimos, e que seja mãe solo (com filho(a)s menores de 18 anos);
- III. discente com ou sem vínculo empregatício, que possua a menor renda familiar per capita dentre aqueles com renda de até cinco salários mínimos, e que tenha ingressado no PPGPP através do edital para aluno(a) estrangeiro(a);
- IV. discente com ou sem vínculo empregatício, que possua a menor



renda familiar per capita dentre aqueles com renda de até cinco salários mínimos, e que tenha ingressado no PPGPP através das vagas destinadas a ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas; e pessoas com deficiência;

V. discente com ou sem vínculo empregatício, que possua a menor renda familiar per capita dentre aqueles com renda familiar per capita superior a dois salários mínimo;

VI. discente sem vínculo empregatício, com dedicação integral ao PPGPP, ou com vínculo empregatício no qual possua liberação total das atividades profissionais;

VIII. discente sem vínculo empregatício, com dedicação integral ao PPGPP, ou com vínculo empregatício no qual possua liberação parcial das atividades profissionais.

3.2 Em caso de empate nos grupos especificados no item 3.1, serão considerados nesta ordem, para efeito de classificação:

I. a maior idade do(a) candidato(a);

II. a maior nota obtida no memorial e curriculum vitae quando da seleção de ingresso ao Programa.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Comissão de Bolsas do PPGPP/UFMA ficará responsável pelas análises das inscrições, mediante a documentação apresentada e os princípios estabelecidos pela Universidade Federal do Maranhão, agências financiadoras e normas vigentes no PPGPP/UFMA;

4.2. A Comissão de Bolsas do PPGPP/UFMA será responsável pelo deferimento ou indeferimento do pedido, consoante resultados das análises e percentual de cotas disponíveis para cada curso (Mestrado e Doutorado);

4.3. Em caso de documentação incompleta no ato da inscrição, a solicitação não será analisada, tornando o pedido da Bolsa de Estudo indeferido;



4.4. Os resultados serão publicados na página institucional do programa de acordo com o cronograma deste Edital;

4.5. Em caso de constatação do uso de má fé ou falsidade na documentação ou informações apresentadas pelo(a) discente, o benefício será cancelado, bem como, o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado(a) de receber benefícios por parte da CAPES ou outra Agência Financiadora pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

4.6. A concessão da bolsa terá vigência por 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o Doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, a depender da avaliação do desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, cujos critérios são estabelecidos pelas agências de fomento e Comissão de Bolsas do PPGPP/UFMA;

4.7. A inscrição neste processo seletivo não garante, por si só, a aquisição da bolsa;

4.8. Caberá recurso às decisões deste edital somente após o Resultado Parcial, em primeira instância, à Comissão de Bolsas;

4.9. Eventuais casos omissos por este Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGPP/UFMA.

5. CRONOGRAMA

Início das inscrições	00h do dia 18/10/2023
Encerramento das inscrições	23h59 do dia 20/10/2023
Resultado parcial	25/10/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



Período de recursos	00h às 23h59 do dia 26/10/2023
Resposta dos recursos	27/10/2023
Resultado Final	27/10/2023

São Luís, 16 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão de Bolsa do PGPP/UFMA



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no PPGPP/UFMA no curso de _____
(Mestrado/Doutorado), Linha de Pesquisa _____
orientador(a) _____, solicito minha inscrição ao
processo seletivo concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-
Graduação em Políticas Públicas da UFMA.

Local e Data:

Assinatura do(a) aluno(a): (Assinatura eletrônica do Gov.Br)



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no PPGPP/UFMA no curso de _____
(Mestrado/Doutorado), Linha de Pesquisa _____
orientador(a) _____ declaro
estar de acordo com as Normas das Agências de Fomentos Capes / CNPq
/FAPEMA e do Programa da Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFMA
para participar da seleção à Bolsa de Estudos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura do(a) aluno(a): (Assinatura eletrônica do Gov.Br)



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade Federal do Maranhão no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES ou de outras agências de fomento, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: (Assinatura eletrônica do Gov.Br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CI _____, CPF _____, discente regularmente matriculado no PPGPP/UFMA, sob nº _____, em nível de _____ declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO					
	Nome	Data de nascimento	Ocupação	Renda Bruta Individual Mensal	Renda Familiar Percapita
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Declaro ter clareza de que:

- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o PPGPP/UFMA com o objetivo de participar da seleção para o recebimento de bolsa concedida por agência de fomento; e de que o(a) discente que fraudar informações terá a bolsa cancelada a qualquer tempo e poderá vir a ser obrigado(a) a devolver todos os valores recebidos indevidamente, consoante as normas da agência de fomento, além de está sujeito a responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas;
- Assumo o compromisso de atualizar a presente declaração sempre que ocorrer alguma mudança que incida no rendimento renda familiar percapita.

Ademais, declaro que:

- Possuo a renda familiar percapita acima especificada e que sou mulher/mãe solo, tendo _____ crianças sob minha responsabilidade, com idade(s) entre zero e dezessete anos:
() Sim () Não
- Possuo a renda familiar percapita acima especificada e ingressei no PPGPP através do edital para ingresso de alunos estrangeiros; () Sim () Não
- Possuo a renda familiar percapita acima especificada e ingressei no PPGPP através das vagas destinadas a ações afirmativas: pessoa negra (preta e parda), pessoa indígena; e pessoa com deficiência;
() Sim () Não
- Possuo vínculo empregatício no qual disponho de liberação total das atividades profissionais e assumo o compromisso de dedicação integral às atividades do PPGPP;
() Sim () Não
- Possuo vínculo empregatício no qual disponho de liberação parcial das atividades profissionais e assumo o compromisso de dedicação às atividades do PPGPP;
() Sim () Não

Assinatura do(a) discente (Assinatura eletrônica do Gov.Br)

Campus Universitário do Bacanga – Prédio Marechal Castelo Branco

- Av. dos Portugueses, s/n - São Luís-MA - CEP: 65085-580 -

Fone (98) 301-8666- 33018665 Fax (98) 3301-8664 - E-mail: ppgpp.ccs@ufma.br

<http://www.pgpp.ufma.br/>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE RENDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/UFMA, em nível de () Mestrado, () Doutorado, sob o número de matrícula _____, em atenção à Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA
nº_

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:				
1-				
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
2-				
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
3-				
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		



3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a): (Assinatura eletrônica do Gov.Br)
